

Na 12.<sup>a</sup> linha —  
 «... determina-se o ponto «X», ...»  
 VII — Na 5.<sup>a</sup> linha —  
 «... deste, deflete ...»  
 IX —  
 Gleba 2:  
 Na 8.<sup>a</sup> linha —  
 «... no lado «0» a «1», com ...»  
 Gleba 5:  
 Na 6.<sup>a</sup> linha —  
 «... daí, deflete 90°00' ...»  
 Gleba 10:  
 Na 4.<sup>a</sup> linha —  
 «o ponto «1»; daí, ...»  
 Gleba 11:  
 Na 7.<sup>a</sup> linha —  
 «sessenta centímetros), atingindo ...»  
 Gleba 12:  
 Na 3.<sup>a</sup> linha —  
 «... daí, segue ...»  
 Gleba 13:  
 Na 4.<sup>a</sup> linha —  
 «... o ponto «1», deflete ...»  
 No artigo 3.º —  
 «... se refere esta lei ...»

**LEI N.º 806, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1975**  
 Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau «José dos Santos Almeida» ao Grupo Escolar «José dos Santos Almeida», de Cândido Mota

**Retificação**  
 Leia-se como segue e não como foi publicado.  
 «O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
 Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau «José dos Santos Almeida» o Grupo Escolar «José dos Santos Almeida», de Cândido Mota.

**LEI N.º 808, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1975**  
 Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau «Prof. Astrogildo Arruda» ao Ginásio Estadual de Vila Esperança, na Capital

**Retificação**  
 «O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
 Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau «Prof. Astrogildo Arruda» o Ginásio Estadual de Vila Esperança, na Capital.

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## Governo do Estado

**DECRETO N.º 7.236, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1975**

Dispõe sobre alteração da Programação Orçamentária da Despesa do Estado PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**  
 Artigo 1.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 5.411, de 30 de dezembro de 1974, na seguinte conformidade:

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO**

ÓRGÃOS CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	4.ª Quota	Q.R.
12 — SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO Administração Direta 12.01 — Secretaria de Economia e Planejamento 4.0.0.0 — Despesas de Capital Suplementa ... .. Reduz ... ..	60.000 60.000	60.000 —	— 60.000
25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS Administração Direta 25.01 — Secretaria dos Negócios Metropolitanos 4.0.0.0 — Despesas de Capital Suplementa ... .. Reduz ... ..	2.154.729 2.154.729	2.154.729 —	— 2.154.729

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 9 de dezembro de 1975.  
 Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

**DECRETO N.º 7.237, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1975**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 567, de 11 de dezembro de 1974

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 567, de 11 de dezembro de 1974, fica aberto na Secretaria da Fazenda, a Secretaria da Saúde, um crédito de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), suplementar à dotação de seu orçamento vigente.  
 Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

**DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO**

Órgão: 09 — SECRETARIA DA SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.4.0 3.1.4.3	Despesas Correntes ... .. Despesas de Custeio ... .. Encargos Diversos ... .. Encargos de Fundos Custeados com Recursos Estaduais ... ..		1.200.000	1.200.000	1.200.000
	TOTAL				1.200.000

**DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Órgão: 09 — SECRETARIA DA SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL	
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0		
14	75	429	0 2	001	Saúde e Saneamento ... .. Saúde ... .. Controle e Erradicação das Doenças Transmissíveis ... .. Assistência Preventiva e Supletiva ... ..	1.200.000 1.200.000 1.200.000 1.200.000	— — — —	1.200.000 1.200.000 1.200.000 1.200.000
					TOTAL ... ..	1.200.000	—	1.200.000

**JUSTIFICATIVA**

O presente crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.200.000,00 aberto à Secretaria da Saúde destina-se à importação de 200.000 doses individuais de vacinas contra sarampo, acompanhadas de deluente contido em seringa descartável apropriada, com respectiva agulha.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.  
 Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 5.411, de 30 de dezembro de 1974, na seguinte conformidade: